



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1657

PUBLICADO BOLETIM OFICIAL

EDIÇÃO Nº 168 PÁG. 02

DE 18-29/02/08

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E GRATIFICAÇÕES NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Ficam criados no Grupo Ocupacional I, Pessoal de Nível Superior, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1141, de 22 de outubro de 1997, os seguintes cargos:

I – 15 (quinze) cargos de Enfermeiro (a), com vencimento de 8,40 PMS – Piso Municipal de Salários e carga horária de 40 horas semanais;

II – 3 (três) cargos de Farmacêutico, com vencimento de 6,1 PMS – Piso Municipal de Salários e carga horária de 40 horas semanais;

III – 10 (dez) cargos de Assistente Social, com vencimento de 6,1 PMS – Piso Municipal de Salários e carga horária de 40 horas semanais;

Art. 2º. Ficam criados no Grupo Ocupacional II, Pessoal Técnico de 2º Grau, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1141, de 22 de outubro de 1997, os seguintes cargos:

I – 50 (cinquenta) cargos de Técnico de Enfermagem, com vencimento de 2,88 PMS – Piso Municipal de Salários e carga horária de 40 horas semanais;

Parágrafo Único. Os cargos de Auxiliar de Enfermagem, do Grupo Ocupacional III, Pessoal de Nível Prático, do Anexo I da Lei Municipal nº 1141, de 22 de outubro de 1997, serão extintos na medida em que houver a vacância dos mesmos, sendo vedados novos provimentos.

Art. 3º. Ficam criados no Grupo Ocupacional III, Pessoal de Nível Prático, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1141, de 22 de outubro de 1997, os seguintes cargos:

I – 35 (trinta e cinco) cargos de Agente de Endemias, com vencimento de 1,7 - PMS – Piso Municipal de Salários e carga horária de 40 horas semanais;

II – 115 (cento e quinze) cargos de Agente Comunitário de Saúde, com vencimento de 1,7 - PMS – Piso Municipal de Salários e carga horária de 40 horas semanais;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

III – 08 (oito) cargos de Assistente de Consultório Odontológico, com vencimento de 1,9 - PMS – Piso Municipal de Salários e carga horária de 40 horas semanais;

Art. 4º. Ficam instituídas através da presente, nos termos do Anexo I, as atribuições sintéticas e detalhadas para os cargos de Médico, Técnico de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

Art. 5º. Fica estabelecido que futuros concursos públicos a serem realizados para o provimento de cargos efetivos de nível superior, médio e técnico do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, preferencialmente serão realizadas provas teóricas e de títulos.

Art. 6º Ficam criadas em conformidade ao disposto no Anexo II da presente Lei, as gratificações e os valores para o exercício das respectivas funções, a serem concedidas mediante critério de qualificação e disponibilidade de vagas e recursos financeiros para custeio das respectivas despesas, a saber:

a) Na atuação na Atenção Básica, será concedida ao servidor médico que esteja atuando dentro das normas da Estratégia de Saúde da Família, instituída pela Portaria Federal nº 648/GM de 28 de março de 2006, a gratificação especificada no Anexo II, item I, da presente Lei, o valor de R\$ 6.982,50 (Seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

b) Por atuação nas especialidades descritas no anexo I da presente Lei, item II ao X, a gratificação especificada no Anexo II, item II ao X da presente Lei, o valor de R\$ 3.491,25 (Três mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), obedecendo ao caput deste artigo.

Parágrafo único. As Gratificações concedidas não incorporam aos vencimentos básicos do servidor, e tão pouco terão efeitos para aposentadoria e disponibilidade.

Art. 7º - Fica vedado o acúmulo de emprego público e ou cargo público, exceto nos termos do disposto no Art.º 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal de 1988.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 20 de fevereiro de 2008.


ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município


EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Lei Nº 1 6 5 7

Anexo I

Descrição Sintética e Detalhada por Função Médica

Médico

I - Função – Atenção Básica à Saúde

Carga horária – 40 hs/semana

Vagas - 13

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina geral.

Descrição Detalhada

- Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando quando necessário; Indicando a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo responsabilidade pelo usuário.
- Executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população na Unidade Básica de Saúde ou na comunidade.
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando, a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas.
- Compete ao médico acompanhar a execução dos protocolos, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- Assinar declaração de óbito.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando os membros da equipe sobre sua utilização.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Requisito(s) da Função:

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino superior completo em medicina.
- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Médico

II - Função – Auditor

Carga horária – 20 hs/semana

Vagas - 1

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos, relativos à área de auditoria institucional.

Descrição Detalhada

- Auditar contas do município, bem como projetos, programas, convênios entre outros.
- Executar serviços de auditoria interna, objetivando o cumprimento da legislação vigente;
- Executar outros procedimentos ou atividades inerentes à auditoria de projetos, programas convênios entre outros, verificando conformidade com a legislação vigente e normas internas;
- Elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria interna.
- Assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento das normas e legislação;
- Prestar atendimento, orientações e informações ao público;
- Estudar e propor alterações na legislação relativas à área de atuação;
- Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria institucional.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- Emitir pareceres em processos, interpretando e aplicando a legislação vigente, relativos à área de atuação.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessários ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Requisito(s) da Função:

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino superior completo em medicina.
- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Médico

III - Função – Cardiologia

Carga horária – 20 hs/semana

Vagas – 1

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina cardiológica.

Descrição Detalhada

- Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhar quando necessário.
- Executar atividades médico-sanitaristas, exercer atividades clínicas, proceder às cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Conhecer a Semiologia aplicada à Cardiologia, anatomia do coração e vasos da base, fisiologia cardiovascular, o ciclo cardíaco, propedêutica das



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

doenças cardíacas, fatores de riscos de doenças cardíacas, farmacologia cardiovascular, insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, doença reumatisal, valvopatias adquiridas, arteriosclerose, miocardiopatias, endocardite infecciosa, pericardiopatias, cardiopatias congênitas, arritmias cardíacas, e urgências em cardiologia.

- Aplicar o conceito de medicina baseado em evidências.
- Indicar, realizar e interpretar exames não invasivos em Cardiologia: eletrocardiografia, eletrocardiografia dinâmica (Holter), ergometria, monitorização ambulatorial de pressão arterial (MAPA).
- Indicar e interpretar os exames hemodinâmicos por cateterismo cardíaco.
- Atender os pacientes portadores de disfunção cardíaca orgânica e/ou funcional leve e moderada que requeiram atendimento diagnóstico e consultas de urgência, fazendo a detecção das causas e estabelecendo medidas de controle.
- Indicar e interpretar os exames ecodoppler cardiográficos e de Medicina Nuclear.
- Coordenar as atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, com vistas a prestar assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando, a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
- Manter contatos com as unidades de saúde, implementar os protocolos clínicos e realizar referência e contrareferência dos pacientes encaminhados.
- Desenvolver atividades educativas juntos aos profissionais das unidades de saúde para o desenvolvimento de aptidões técnicas no diagnóstico das doenças e na realização de procedimentos de menor complexidade.
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas.
- Pautar a assistência em protocolos baseados em evidências.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Assinar declaração de óbito.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outro eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Requisito(s) da Função:

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino superior completo em medicina.
- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
- Residência médica reconhecida pelo MEC ou título de especialista



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Médico

IV - Função - Ginecologia

Carga horária – 20 hs/semana

Vagas - 3

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina ginecológica.

Descrição Detalhada

- Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos disponíveis, referenciando e contrareferenciando os pacientes, na área de sua especialidade.
- Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto atendimento.
- Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização.
- Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho.
- Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber.
- Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde da trabalhadora.
- Executar suas atividades atendendo as especificidades e necessidades das unidades estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacional padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se a contínua melhoria na qualidade da assistência.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário, ao exercício das demais atividades.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Compete ao médico acompanhar a execução dos protocolos, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto.

Requisito(s) da Função:

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino superior completo em medicina.
- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
- Residência médica reconhecida pelo MEC ou título de especialista concedido pelas sociedades médicas com registro no CRM.

Médico

V - Função – Obstetrícia

Carga horária – 20 hs/semana

Vagas - 3

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina obstetrícia.

Descrição Detalhada

- Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos disponíveis, referenciando e contrareferenciando os pacientes, na área de sua especialidade.
- Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto atendimento.
- Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização.
- Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber.
- Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde da trabalhadora.
- Executar suas atividades atendendo as especificidades e necessidades das unidades estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacional padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se a contínua melhoria na qualidade da assistência.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário, ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Compete ao médico acompanhar a execução dos protocolos, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto.

Requisito(s) da Função:

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino superior completo em medicina.
- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
- Residência médica reconhecida pelo MEC ou título de especialista concedido pelas sociedades médicas com registro no CRM.

Médico

VI - Função - Oftalmologia

Carga horária – 20 hs/semana

Vagas - 1

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina oftalmológica.

Descrição Detalhada

- Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

disponíveis, referenciando e contrareferenciando os pacientes, na área de sua especialidade.

- Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto atendimento.
- Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização.
- Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho.
- Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber.
- Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador.
- Executar suas atividades atendendo as especificidades e necessidades das unidades estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacional padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se a contínua melhoria na qualidade da assistência.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário, ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Compete ao médico acompanhar a execução dos protocolos, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto.

Requisito(s) da Função:

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino superior completo em medicina.
- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Residência médica reconhecida pelo MEC ou título de especialista concedido pelas sociedades médicas com registro no CRM.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Médico

VII - Função - Ortopedia

Carga horária - 20 hs/semana

Vagas - 2

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina ortopédica.

Descrição Detalhada

- Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos disponíveis, referenciando e contrareferenciando os pacientes, na área de sua especialidade.
- Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto atendimento.
- Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização.
- Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho.
- Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber.
- Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador.
- Executar suas atividades atendendo as especificidades e necessidades das unidades estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacional padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se a contínua melhoria na qualidade da assistência.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário, ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Compete ao médico acompanhar a execução dos protocolos, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto.

Requisito(s) da Função:

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
 - Ensino superior completo em medicina.
 - Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
- Residência médica reconhecida pelo MEC ou título de especialista concedido pelas sociedades médicas com registro no CRM.

Médico

VIII - Função - Otorrinolaringologia

Carga horária – 20 hs/semana

Vagas - 1

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina otorrinolaringologia.

Descrição Detalhada

- Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos disponíveis, referenciando e contrareferenciando os pacientes, na área de sua especialidade.
- Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto atendimento.
- Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização.
- Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho.
- Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador.
- Executar suas atividades atendendo as especificidades e necessidades das unidades estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacional padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se a contínua melhoria na qualidade da assistência.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário, ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Compete ao médico acompanhar a execução dos protocolos, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto.

Requisito(s) da Função:

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino superior completo em medicina.
- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Residência médica reconhecida pelo MEC ou título de especialista concedido pelas sociedades médicas com registro no CRM.

Médico

IX - Função – Pediatria

Carga horária – 20 hs/semana

Vagas - 2

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina pediátrica.

Descrição Detalhada

- Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos disponíveis, referenciando e contrareferenciando os pacientes, na área de sua especialidade



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Médico

X - Função - Psiquiatria

Carga Horária – 20 hs/semana

Vagas - 2

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina psiquiátrica.

Descrição Detalhada

- Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando quando necessário; na área de sua especialidade.
- Executar atividades clínicas, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outro eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Acompanhar a execução dos protocolos, devendo modificar a rotina desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto.

Requisito(s) da Função:

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- Ensino superior completo em medicina.
- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
- Residência médica reconhecida pelo MEC ou título de especialista concedido pelas sociedades médicas com registro no CRM.

Técnico de Enfermagem

Função – Técnico de Enfermagem

Carga horária – 40 hs/semana

Vagas – 50

Descrição Sintética

Atuar em atividades relativas à área de assistência técnica à enfermagem.

Descrição Detalhada

- Assistir ao enfermeiro:
- a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programa de vigilância epidemiológica;
- d) Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- e) Na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- f) Na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, e de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
- Integrar a equipe de saúde.
- Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade.
- Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem.
- Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais.
- Fazer controle de perícias através de arquivamento.
- Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável.
- Executar outras tarefas correlatas, sob supervisão do Enfermeiro.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Requisito(s) da Função:

- Cumprimento do Estágio Probatório.
- Curso de capacitação específica.
- Registro no conselho da categoria.

Agente Comunitário de Saúde

Função – Agente Comunitário de Saúde

Carga horária – 40 hs/semana

Vagas – 115

Descrição Detalhada

Regulamentada pela Lei 11.350 de 05/10/2006

- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria n.º 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Agente de Combate à Endemias
Função – Agente de Endemias
Carga horária – 40 hs/semana
Vagas – 35

Descrição Sintética

Tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Descrição Detalhada

- Visitar imóveis do município (residencial, comercial e industrial), localizados nas zonas urbana e rural;
- Pesquisar tipos de larvas;
- Realizar tratamento com larvicida nos criadouros de Aedes e outros vetores;
- Eliminar e remover os criadouros de Aedes e outros vetores;
- Preencher boletim de controle de visita (endereço, número e tipo de criadouros encontrados, quantidade de inseticida utilizado);
- Prestar orientações aos moradores;
- Dar atendimento as notificações;
- Proceder a captura de vetores em reservatórios, identificação e levantamento de índices de infestação;
- Preencher ficha de notificação (descrição das medidas tomadas e das características do local);
- Proceder registro, captura, apreensão e eliminação de animais que representem risco à saúde humana;
- Realizar diagnóstico e pedido de providências de situações irregulares referentes a saneamento geral;
- Participar em campanhas de vacinação;
- Utilizar os equipamentos de proteção (luvas, botas, máscara e outros), necessários para o desempenho de suas atividades;
- Ser responsável pelos materiais e equipamentos que utiliza durante o desempenho de seu trabalho;
- Portar equipamento de trabalho (bolsa a tiracolo) com aproximadamente 04 (quatro) quilos;
- Remover objetos, obstáculos e/ou pessoas;
- Executar outras atribuições afins.

Requisito(s) da Função:

- A ser especificada no Edital de abertura do respectivo concurso.
- Ensino Fundamental concluído.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

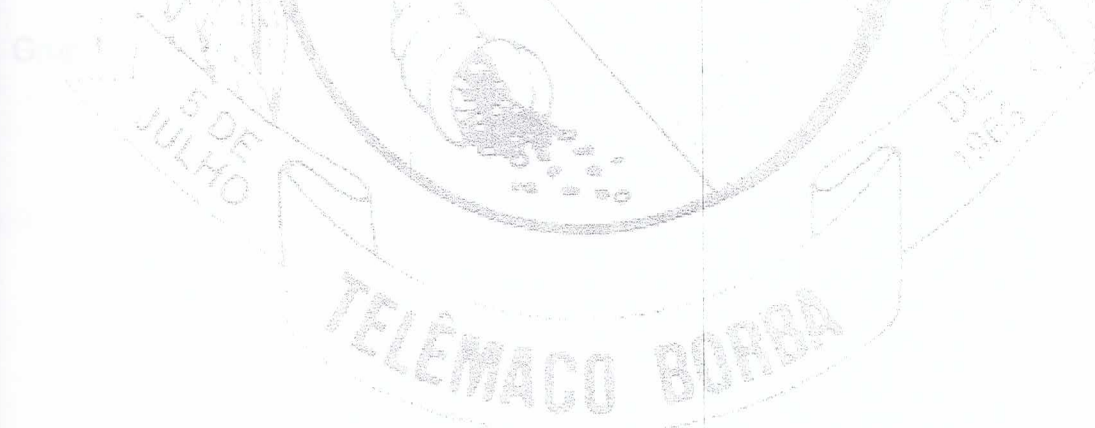
PODER EXECUTIVO

Lei nº 1 6 5 7

Anexo II

TABELA DAS GRATIFICAÇÕES

Ordem	Função	Símbolo	Gratificação
I	Atenção Básica à Saúde	G - 1	R\$ 6.982,50
II	Auditor	G - 2	R\$ 3.491,25
III	Cardiologia	G - 3	R\$ 3.491,25
IV	Ginecologia	G - 4	R\$ 3.491,25
V	Obstetrícia	G - 5	R\$ 3.491,25
VI	Oftalmologia	G - 6	R\$ 3.491,25
VII	Ortopedia	G - 7	R\$ 3.491,25
VIII	Otorrinolaringologia	G - 8	R\$ 3.491,25
IX	Pediatria	G - 9	R\$ 3.491,25
X	Psiquiatria	G - 10	R\$ 3.491,25





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Lei nº 1 6 5 7

Anexo III

Grupo Ocupacional I, Pessoal de Nível Superior, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1141, de 22 de outubro de 1997

Nº cargos a criar	Nomenclatura	PMS	Carga Horária/Semanal
15	Enfermeiro (a)	8,4	40
03	Farmacêutico	6,1	40
10	Assistente Social	6,1	40

Grupo Ocupacional II, Pessoal Técnico de 2º Grau, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1141, de 22 de outubro de 1997

Nº cargos a criar	Nomenclatura	PMS	Carga Horária/Semanal
50	Técnico de Enfermagem	2,88	40

Grupo Ocupacional III, Pessoal de Nível Prático, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1141, de 22 de outubro de 1997

Nº cargos a criar	Nomenclatura	PMS	Carga Horária/Semanal
35	Agente de Endemias	1,7	40
115	Agente Comunitário de Saúde	1,7	40
08	Assistente de Consultório Odontológico	2,4	40